



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/17

PREGÃO Nº. 80/17

Aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 2017, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas, 405 – Jardim Christianópolis, Itapevi, Estado de São Paulo, o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Cláudio Dutra Barros, RG nº. 23.829.231-9 e CPF nº. 154.175.238-44 após a homologação do resultado obtido no **Pregão nº 80/17, RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/08, bem como do Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 80/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.968.227/0001-30, com sede na, telefone/fax (11) 2501-5026, e-mail fergavi@terra.com.br neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) Vinicius Monteiro Martinez, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº.:35.258.348-4 e C.P.F. nº.: 410.329.638-08;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual aquisição de ferramentas**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº. 80/ 17.

1.2. Das quantidades

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	3	UNID	Alicate corte diagonal. Forjada em aço cromo vanádio, Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. Cabos com isolamento 1000 V.	RIO SUL	R\$ 18,90	R\$ 56,70
6	15	UNID	Broca em aço rápido helicoidal com haste cilíndrica e corte à direita de 6,0 mm indicado para furação de chapas de metais.	PLUS	R\$ 1,77	R\$ 26,55
10	10	UNID	Broca para concreto, Corpo em aço especial, Ponta em carboneto de tungstênio (metal duro). Acabamento jateado. Encaixe SDS Plus, Diâmetro:5mm, Comprimento útil : 100mm.	ROCAST	R\$ 3,22	R\$ 32,20

Pregão Presencial nº 80/17

Processo nº 14529/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

14	10	UNID	Broca para concreto, Corpo em aço especial, Ponta em carboneto de tungstênio (metal duro). Acabamento jateado, Encaixe SDS Plus, Diâmetro:7mm, Comprimento útil : 160mm.	ROCAST	R\$ 4,23	R\$ 42,30
15	10	UNID	Broca para concreto, Corpo em aço especial, Ponta em carboneto de tungstênio (metal duro). Acabamento jateado, Encaixe SDS Plus, Diâmetro:8mm, Comprimento útil : 160mm.	ROCAST	R\$ 4,52	R\$ 45,20
16	10	UNID	Broca para concreto, Corpo em aço especial, Ponta em carboneto de tungstênio (metal duro). Acabamento jateado, Encaixe SDS Plus, Diâmetro:10mm, Comprimento útil : 260mm.	ROCAST	R\$ 7,33	R\$ 73,30
17	10	UNID	Broca para concreto, Corpo em aço especial, Ponta em carboneto de tungstênio (metal duro). Acabamento jateado, Encaixe SDS Plus, Diâmetro:12mm, Comprimento útil : 260mm.	ROCAST	R\$ 9,50	R\$ 95,00
18	10	UNID	Broca para concreto, Corpo em aço especial, Ponta em carboneto de tungstênio (metal duro). Acabamento jateado, Encaixe SDS Plus, Diâmetro : 14mm, Comprimento útil : 260mm.	ROCAST	R\$ 10,65	R\$ 106,50
19	10	UNID	Broca para concreto, Corpo em aço especial, Ponta em carboneto de tungstênio (metal duro). Acabamento jateado, Encaixe SDS Plus, Diâmetro:16mm, Comprimento útil : 260mm.	ROCAST	R\$ 14,21	R\$ 142,10
20	10	UNID	Broca para concreto, Corpo em aço especial, Ponta em carboneto de tungstênio (metal duro). Acabamento jateado, Encaixe SDS Plus, Diâmetro:18mm, Comprimento útil : 260mm.	ROCAST	R\$ 19,60	R\$ 196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

23	6	UNID	Colher de pedreiro. Uso profissional. Fabricada em aço forjado. Com cabo de madeira Medida: 8 polegadas	BRASFORT	R\$ 6,81	R\$ 40,86
35	2	UNID	Esquadro de Aço com Cabo em Alumínio 30 cmSAE 1012, seu Cabo ZAMAC (zinco, Alumínio, manganês e cobre), processo fundido sem auxílio de rebites. Peso: 0,15 Kg	MOMFORT	R\$ 10,99	R\$ 21,98
41	50	UNID	Lâmina de serra manual com 24 dentes em aço bimetálico único.	NICHOLSON	R\$ 2,39	R\$ 119,50
42	2	UNID	Lâmina para roçadeira 3 dentes. Furo: 1" Lâmina: 255 mm. Espessura: 1.4 mm. Peso: 0.80 Kg	POWER MAX	R\$ 13,11	R\$ 26,22
44	2	UNID	Martelo de unha 34 mmcabo de madeira. Peso: 1.14 Kg. Dimensões (C x L x A): 35.50 x 4.10 x 14.10 centímetros	TRAMONTINA 40370/034	R\$ 36,56	R\$ 73,12
46	1	UNID	Motossoldador a diesel, monofásico, monocilíndrico, 4Tempos, refrigerado a ar, injeção direta, 4 acima de 400cc, potência máxima, rotação 10hp/ 3.600 rpm, sistema de partida manual e elétrica, potência máxima ca de 4 a 5 kvas. corrente nominal ca 20,45a. com tomadas 220 volts, com capacidade de solda de até 200 amperes	TOYAMA TWGD	R\$ 6.142,50	R\$ 6.142,50
48	1	UNID	Nível de alumínio com base magnética, três mostradores de Nível: vertical, horizontal e diagonal 45 graus.	BRASFORT 12	R\$ 14,91	R\$ 14,91
49	1	UNID	Paquímetro Digital. Tecla de conversão milímetro/polegada. Tamanho 200mm 8" Resolução 0,01	ZAAS	R\$ 152,55	R\$ 152,55
56	1	UNID	Serra copo de 20 mm em aço carbono indicada para cortar aço ou madeira.	BRASFORT	R\$ 11,98	R\$ 11,98
59	1	UNID	Serra copo de 40 mm em aço carbono indicada para cortar aço ou madeira.	BRASFORT	R\$ 22,55	R\$ 22,55
62	1	UNID	Serra copo de 76 mm em aço carbono indicada para cortar aço ou madeira.	BRASFORT	R\$ 38,54	R\$ 38,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

63	1	UNID	Serra copo de 92 mm em aço carbono indicada para cortar aço ou madeira.	BRASFORT	R\$ 45,19	R\$ 45,19
65	1	UNID	Serra copo de 121 mm em aço carbono indicada para cortar aço ou madeira.	BRASFORT	R\$ 61,80	R\$ 61,80

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude) poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Rua Izola Belli Leonardi, nº 8, 1º Andar – Jardim Christianópolis/ CEP 06694-110 – Itapevi/ SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:30 as 16:30, de forma parcelada, **em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada “Ordem de Fornecimento”** expedida pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

4.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 48 horas.

4.a. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

4.5. A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.8. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.9. À Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

4.10. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

4.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.12. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 15.6 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em moeda brasileira em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Finanças devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário sendo que, os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V do Edital, em nome da detentora da Ata.

5.3. Da nota fiscal eletrônica deverá constar a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, além de não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

6.3. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

6.3.1. A **defentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6.3.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.3.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **defentora da Ata**.

6.3.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

6.3.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

7.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 14.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

7.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 14.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

7.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
12	01	00	27	812	3007	2112	3.3.90.30.42	325	01	110000

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais de escritório e papelaria encaminhados até o término da respectiva data.

11.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº. 80/ 17, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 4538/08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 de Novembro 2017.

Prefeitura do Município de Itapevi

Cláudio Dutra Ramos

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Fergavi Comercial LTDA

Vinicius Monteiro Martinez

Diretor Comercial

Testemunhas:

Nome: *Welson S. Rodrigues*
RG: *32.791.320-4*

Nome:
RG:

Welson S. Rodrigues
RG 32.791.320-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: FERGAVI COMECIAL LTDA EPP

ATA DE REGISTRO Nº: 75/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

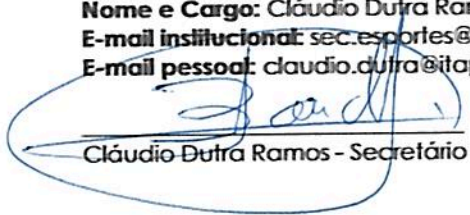
Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, e precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapevi, 13 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Cláudio Dutra Ramos - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
E-mail institucional: sec.esportes@itapevi.com.br
E-mail pessoal: claudio.dutra@itapevi.com.br


Cláudio Dutra Ramos - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

CONTRATADA

Nome e Cargo: Vinicius Monteiro Martinez - Diretor Comercial
E-mail institucional: fergavi@terra.com.br
E-mail pessoal: fergavi@terra.com.br


Vinicius Monteiro Martinez - Diretor Comercial